

Municipal de Desenvolvimento Integrado.

Artigo 5º - A primeira fase do PDDI, elaborada para 5 (cinco) anos, faz parte integrante da presente Lei, nos termos do anexo que está acompanhando.

§ 1º - Essa fase compõe-se de duas partes: o planejamento prioritário para 1973 e a definição dos objetivos a serem atingidos de 1973 a 1976.

§ 2º - A discriminação dos objetivos, custos e prazos de responsabilidades dos programas de 1973 e 1976, será elaborada até 31 de Dezembro de 1972.

Artigo 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio.

Prefeitura Municipal de Orlando, 30 de Dezembro de 1971.

Dr. Alcides da Costa ~~Alcides~~ Filho, Prefeito Municipal x.

Eu J. Brito, nesta data registrei

Obs. Documentação organizada conforme of. Lei.

Lei nº 772/71

De 30 de Dezembro de 1971
constitui o sistema tributário do Município de Orlando e dá outras providências.

O Dr. Alcides da Costa Todt.

gal Filho, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei. -

obs. "Código Tributário do Município de Orlandia", arquivado no Cartório de Registro e Anexos, cont. Decreto Lei nº 9 de 31.12.59, com 53 páginas e mais os anexos de 1 a 5.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 30 de Dezembro de 1971.

a) Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal x

Em Cartório, registrei

Exercício de 1972

Decreto nº 277-A

Incorpora o adicional de mais 5% dos vencimentos do Funcionário João Serrêlle, Encarregado dos Jardins e Praças Públicas.

O Doutor Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Decreta